

JAVAÉS PARTICIPAÇÕES S.A.**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2025**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025, às 09h00min, realizada de modo exclusivamente digital, nos termos do Parágrafo único do artigo 121 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), de forma que, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2022, para todos os fins legais, a presente assembleia foi realizada na sede da **JAVAÉS PARTICIPAÇÕES S.A.** localizada na Rua A5, nº 124, Quadra 09, Lote 15E, Edif. Manhattan III, Setor Vila Alpes, CEP: 74.310.060, na cidade de Goiânia, estado de Goiás. (“Companhia”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes os subscritores da totalidade das ações representativas do capital social da companhia, conforme verificado no Boletim de Subscrição arquivado em livro próprio, motivo pelo qual foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

3. MESA: A Assembleia foi presidida pelo Sr. Ideraldo Sebastião Ferreira Lopes, que convidou o Sr. Josires Rosa Mendes para secretariá-lo.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) Constituição da Sociedade Anônima de Capital Fechado; (ii) Definição do capital social e sua distribuição; (iii) Eleição dos administradores; (iv) Remuneração da Diretoria; e (v) Consolidação do Estatuto Social.

5. DELIBERAÇÕES: Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas, ressalvas e/ou oposições:

- (i) Inicialmente, os acionistas esclarecem e aprovam a constituição da Sociedade Anônima de Capital Fechado que será composto pelo seguinte quadro acionário:

IDERALDO SEBASTIÃO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/02/1957, portador da Carteira de Identidade nº 486571, SSP-GO e CPF: 083.659.891-15, residente e domiciliada na Rua José Hermano, Quadra G1, Lote 04, Condomínio Prive dos Girassóis, na cidade de Goiânia, estado de Goiás. CEP: 74.865-445

JOSIRES ROSA MENDES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/08/1956, portador da Carteira de Identidade nº 518598 SPTC/GO, e CPF: 152.755.151-20, residente e domiciliado na Rua A-10, nº 167, Quadra 09, Lote 1-15, Apartamento 1204, Bloco B, Condomínio Residencial Manhattan III, Vila dos Alpes, na cidade de Goiânia, estado de Goiás. CEP: 74.310-110.

- (ii) Os acionistas aprovam a constituição do Capital Social, que será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de ações ordinárias nominativas, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) à integralizar em moeda corrente do país até 31/12/2027, conforme descrito no Boletim de Subscrição do Anexo III.

- (iii) Por terem sido atendidos os requisitos preliminares à Constituição da Sociedade Anônima de Capital Fechado, foram procedidos a eleição dos membros da Diretoria, ficando eleito os seguintes membros:

IDERALDO SEBASTIÃO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/02/1957, portador da Carteira de Identidade nº 486571, SSP-GO e CPF: 083.659.891-15, residente e domiciliada na Rua José Hermano, Quadra G1, Lote 04, Condomínio Prive dos Girassóis, na cidade de Goiânia, estado de Goiás. CEP: 74.865-445, para o cargo de **Presidente da Companhia**, com o mandato de 03 (três) anos, contados da presente data, podendo ser reeleito, sendo certo que, ao final do prazo do mandato, continuará no exercício de seu cargo até a sua reeleição, ou, a eleição e a posse de um novo Presidente em Assembleia Geral. O Presidente ora eleito toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio da Companhia, o qual segue constante no Anexo I, bem como declara, para todos os efeitos legais, que renuncia o direito de remuneração e declara não estar incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, ou administrar companhias, assim como que não está condenado ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

JOSIRES ROSA MENDES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/08/1956, portador da Carteira de Identidade nº 518598 SPTC/GO, e CPF: 152.755.151-20, residente e domiciliado na Rua A-10, nº 167, Quadra 09, Lote 1-15, Apartamento 1204, Bloco B, Condomínio Residencial Manhattan III, Vila dos Alpes, na cidade de Goiânia, estado de Goiás. CEP: 74.310-110, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, para o cargo de **Diretor**, com o mandato de 03 (três) anos, contados da presente data, podendo ser reeleito, sendo certo que, ao final do prazo do mandato, continuará no exercício de seu cargo até a sua reeleição, ou, a eleição e a posse de um novo Diretor em Assembleia Geral. O Diretor ora eleito toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio da Companhia, o qual segue constante no Anexo II, bem como declara, para todos os efeitos legais, que renuncia o direito de remuneração e declara não estar incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, ou administrar companhias, assim como que não está condenado ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

- (iv) Os membros da diretoria declaram, para todos os fins, a renúncia ao direito de receber a remuneração pelo exercício do cargo.
- (v)
- (vi) Por fim, resolvem os acionistas aprovar o Estatuto Social da companhia, cujo texto será apresentado em documento apartado, que passará a vigorar a partir da constituição da sociedade.

Estatuto Social
JAVAÉS PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º A sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), e suas alterações, adota a denominação social de **JAVAÉS PARTICIPAÇÕES S.A.**

Parágrafo Primeiro: A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Rua A5, nº 124, Quadra 09, Lote 15E, Edif. Manhattan III, Setor Vila Alpes, CEP: 74.310.060.

Artigo 2º A sociedade tem por objeto social: Outras sociedades de participação, exceto holdings. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Holdings de instituições não-financeiras.

Artigo 3º A sociedade iniciou suas atividades no dia 25/08/2025, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 4º O capital social, é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) a serem integralizados no prazo máximo de até 31/12/2027.

Parágrafo Primeiro: As ações são indivisíveis em relação à sociedade e a propriedade de uma ação confere ao seu titular os direitos e obrigações estabelecidos na Lei das S.A. e neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo: O capital social poderá ser aumentado, mediante deliberação da assembleia geral, até o limite do capital autorizado, nos termos do Artigo 5º deste Estatuto Social.

Artigo 5º O capital social poderá ser aumentado em uma ou mais vezes, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Diretoria, até o limite de **R\$ 100.000,00**.

Parágrafo Único: A Diretoria, no limite do capital autorizado, poderá emitir ações, bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º A Assembleia Geral, órgão soberano da sociedade, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para:

- I. Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III. Eleger, se for o caso, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- IV. Deliberar sobre quaisquer outros assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Segundo: As convocações para as assembleias gerais serão feitas mediante anúncios publicados no órgão oficial e em jornal de grande circulação na sede da sociedade, com a antecedência e na forma previstas na Lei das S.A.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 7º A administração da sociedade será exercida por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, sem número máximo de membros. Podendo ser acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão da Diretoria será de 3 anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo: A posse dos Diretores será condicionada à assinatura do termo de posse no livro de atas da Diretoria.

Artigo 8º Compete à Diretoria, no exercício de suas funções, praticar todos os atos de gestão necessários aos negócios sociais, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, será exercida por, no mínimo, dois Diretores, em conjunto.

Parágrafo Segundo: A Diretoria poderá constituir procuradores com poderes específicos para a prática de atos determinados.

Artigo 9º Os membros da Diretoria da Sociedade exercerão seus cargos sem qualquer remuneração, seja a título de honorários, pró-labore, participação nos lucros ou qualquer outra forma de vantagem pecuniária, ressalvado o direito ao reembolso de despesas devidamente comprovadas, efetuadas no interesse da Sociedade.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 10º O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será instalado pela Assembleia Geral sempre que solicitado por acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social, nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS LUCROS

Artigo 11º O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 12º Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A.

Artigo 13º Do lucro líquido do exercício, deduzidas as reservas legais e estatutárias, será distribuído um dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido ajustado, nos termos da Lei das S.A.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 14º A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. A Assembleia Geral deliberará sobre o modo de liquidação e elegerá o liquidante.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15º Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, com base nas disposições da Lei das S.A.

6) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Declara-se para os devidos fins, de que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.

7) ASSINATURAS: Presidente e Acionista: Ideraldo Sebastião Ferreira Lopes. **Secretário, Diretor e Acionista:** Josires Rosa Mendes.

Goiânia-GO, 25 de agosto de 2025.

IDERALDO SEBASTIÃO FERREIRA LOPES
Presidente e Acionista

JOSIRES ROSA MENDES
Diretor e Acionista

GABRIEL LUIZ DE CASTRO LIMA

Advogado

63.679 OAB/GO

Anexo (I)**TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE DE COMPANHIA
DA JAVAÉS PARTICIPAÇÕES S.A.,
ELEITO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2025**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da empresa **JAVAÉS PARTICIPAÇÕES S.A.**, situada Rua A5, nº 124, Quadra 09, Lote 15E, Edif. Manhattan III, Setor Vila Alpes, CEP: 74.310.060, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, compareceu o Sr. **IDERALDO SEBASTIÃO FERREIRA LOPES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/02/1957, portador da Carteira de Identidade nº 486571, SSP-GO e CPF: 083.659.891-15, residente e domiciliada na Rua José Hermano, Quadra G1, Lote 04, Condomínio Prive dos Girassóis, na cidade de Goiânia, estado de Goiás. CEP: 74.865-445.

O membro ora eleito com o mandato de 03 (três) anos, declara que renuncia seu direito de receber remuneração pelo cargo e que não está impedido de exercer o cargo por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontra-se condenado com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o art. 147, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

Goiânia/GO, 25 de agosto de 2025.

IDERALDO SEBASTIÃO FERREIRA LOPES

Presidente e Acionista

Anexo (II)**TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE DE COMPANHIA
DA JAVAÉS PARTICIPAÇÕES S.A.,
ELEITO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2025**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sede da empresa **JAVAÉS PARTICIPAÇÕES S.A.**, situada Rua A5, nº 124, Quadra 09, Lote 15E, Edif. Manhattan III, Setor Vila Alpes, CEP: 74.310.060, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, compareceu o Sr. **JOSIRES ROSA MENDES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/08/1956, portador da Carteira de Identidade nº 518598 SPTC/GO, e CPF: 152.755.151-20, residente e domiciliado na Rua A-10, nº 167, Quadra 09, Lote 1-15, Apartamento 1204, Bloco B, Condomínio Residencial Manhattan III, Vila dos Alpes, na cidade de Goiânia, estado de Goiás. CEP: 74.310-110.

O membro ora eleito com o mandato de 03 (três) anos, declara que renuncia seu direito de receber remuneração pelo cargo e que não está impedido de exercer o cargo por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontra-se condenado com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o art. 147, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

Goiânia/GO, 25 de agosto de 2025.

JOSIRES ROSA MENDES
Diretor e Acionista

Anexo (III)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

JAVAÉS PARTICIPAÇÕES S.A. DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O capital social, é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) a serem integralizados no prazo máximo de até 31/12/2027, ficando assim distribuídos:

SUBSCRITORES	Ações Ordinárias Nominativas	Valor Total	%
IDERALDO SEBASTIÃO FERREIRA LOPES , brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/02/1957, portador da Carteira de Identidade nº 486571, SSP-GO e CPF: 083.659.891-15, residente e domiciliada na Rua José Hermano, Quadra G1, Lote 04, Condomínio Prive dos Girassóis, na cidade de Goiânia, estado de Goiás. CEP: 74.865-445	25.000	R\$ 25.000,00	50%
JOSIRES ROSA MENDES , brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/08/1956, portador da Carteira de Identidade nº 518598 SPTC/GO, e CPF: 152.755.151-20, residente e domiciliado na Rua A-10, nº 167, Quadra 09, Lote 1-15, Apartamento 1204, Bloco B, Condomínio Residencial Manhattan III, Vila dos Alpes, na cidade de Goiânia, estado de Goiás. CEP: 74.310-110.	25.000	R\$ 25.000,00	50%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

Goiânia/GO, 25 de agosto de 2025.

IDERALDO SEBASTIÃO FERREIRA LOPES

Presidente e Acionista

JOSIRES ROSA MENDES

Diretor e Acionista

27/08/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:42:38
483418837 0052
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: JAVAES PARTICIPACOES S A
AGENCIA: 3229-8 CONTA: 83.659.891-1

=====

DATA	27/08/2025
NR. DOCUMENTO	48.341.883.700.052
VALOR DINHEIRO	5.000,00
VALOR TOTAL	5.000,00

=====

NR. AUTENTICACAO C.5C4.4B0.F5C.C86.264
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAVAES PARTICIPACOES SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02961424178	
08365989115	
15275515120	